COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 20180003

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0001-SRP- REGISTRO DE PRECOS

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito, Às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ, na Av. Santa Maria, 001, Bairro Centro, CEP: 68.738-000, Santa Maria do Pará/PA, em sessão pública, reuniram-se os membros da Comissão de Pregão desta Prefeitura, nomeados através **Portaria nº** 015/2018/GAB/PMSP, com a finalidade de apreciar e julgar os documentos de habilitação e as propostas apresentadas no certame institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da modalidade Pregão Presencial nº 9/2018-0001-SRP, cujo objeto É **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL**, processado nos termos do procedimento administrativo Nº 201809/GAB/PMSMP/PA, a qual se constitui em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes. Conforme disposto no art. 15. Da lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetivando registro de preço para futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantidades elencadas no Anexo I que acompanha o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGISTRO DE PREÇO

Empresa: EL SHADAY COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, C.N.P.J. nº 07.690.992/0001-75, estabelecida à Av. Santa Maria, nº 1086 – Centro – Santa Maria do Pará, representada neste ato pelo Sr(a). RENATO XAVIER DA SILVA, C.P.F. nº 199.204.072-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO (R$)	P. TOTAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LITROS	648.000	R$ 4,16	R$ 2.695.680,00
					R$ 2.695.680,00

Empresa: POSTO SHALOM LTDA, C.N.P.J. nº 05.467.743/0001-90, estabelecida à BR 010, KM 01 – Centro – Santa Maria do Pará, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO AGOSTINHO LOPES DE LIMA, C.P.F. nº 048.506.102-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO (R$)	P. TOTAL (R$)
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	LITROS	594.000	R$ 3,44	R$ 2.043.360,00
3	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	594.000	R$ 3,50	R$ 2.079.000,00
4	ETANOL	LITROS	264.000	R$ 3,70	R$ 976.800,00
					R$ 5.099.160,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SESSÃO

No dia 21 de Fevereiro de 2018, às 08h00m na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de santa Maria do Pará, situada na Avenida de Santa Maria, nº 001, Praça da Matriz, Bairro Centro de Santa Maria do Pará/PA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada ATA, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A divulgação será feita por meio dos órgãos oficiais de imprensa, nos seguintes locais: Quadro de avisos do Município, Diário Oficial da União e Jornal Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Parágrafo Segundo – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Para efeito de verificação da conformidade dos Produtos, o recebimento se efetuará da seguinte forma:

Mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceito a ENTREGA DOS PRODUTOS, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de futuros questionamentos. Os Produtos serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

d) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

e) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor terá que informar por correspondência com aviso de recebimento, **fundamentado**, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

III - Quando o fornecedor não assinar a ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

O(s) proponente(s) vencedores da respectiva licitação deverão comparecer **obrigatoriamente** para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do art. 13 do Decreto nº 3.931/2001, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seus atos ensejar (em):

a) Caso a contratada não entregue os produtos no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) sobre o valor do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias;

b) Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, restará configurada a inexecução do contrato;

c) Caso haja inexecução contratual que motive e/ou resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela que restar inadimplida, conforme a inexecução total ou parcial, respectivamente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

A presente ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nas documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e atacados pelas partes:

a) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 201809/GAB/PMSMP/PA

b) EDITAL DO PREGÃO Nº 9/2018-0001-SRP-SRP

c) ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

A Prefeitura de SANTA MARIA DO PARÁ será competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e a(s) Contratada(s).

SANTA MARIA DO PARÁ – Pará, 02 de Março de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
CNPJ(MF) 05.149.174/0001-34
CONTRATANTE

Diana de Sousa Câmara Melo
Prefeita Municipal
Santa Maria do Pará-PA

EL SHADAY COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ n° 07.690.992/0001-75
CONTRATADO(A)

POSTO SHALOM LTDA
CNPJ n° 05.467.743/0001-90
CONTRATADO(A)

Raquel Felix da Silva
CPF: 774.507.282-49

Ana Lucia D. da Cruz
CPF: 101.814.312-20